DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Despacho 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Despacho

DESPACHO

Vistos.

Considerando a Recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, nos autos da NF nº 0269.0000432/2025, acerca da destinação das receitas oriundas de eventos custeados exclusivamente com recursos públicos e executados integralmente pela municipalidade;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.022/2025 já instituiu normas de governança, organização, transparência, execução e prestação de contas aplicáveis à realização de eventos culturais tradicionais no Município de Álvaro de Carvalho, prevendo expressamente mecanismos de controle, prestação de contas e movimentação financeira específica;

Considerando que a referida legislação estabelece que os recursos financeiros destinados aos eventos poderão advir de patrocínios, apoios culturais, doações, receitas oriundas da exploração lícita de espaços, ingressos, atividades correlatas ou serviços vinculados ao evento, bem como outras fontes legalmente admitidas;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público;

ACOLHO a recomendação ministerial, determinando a adoção integral de suas orientações no âmbito da Administração Municipal, especialmente para que, nos casos de eventos custeados exclusivamente com recursos públicos e executados integralmente pelo Município, eventual receita auferida com venda de ingressos, camarotes, espaços ou atividades correlatas seja integralmente revertida ao erário, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.022/2025.

DETERMINO:

1. À Comissão Organizadora dos eventos municipais, instituída nos termos da Lei Municipal nº 1.022/2025, a estrita observância da recomendação ministerial e das normas de controle e prestação de contas previstas na legislação municipal;

2. À Diretoria Administrativa e ao setor competente de Contabilidade e Tesouraria, que promovam controle financeiro individualizado dos eventos, com movimentação em conta específica e adequada demonstração contábil das receitas e despesas;

3. A publicação integral deste despacho e da recomendação ministerial no sítio eletrônico oficial do Município e demais meios de publicidade oficial, em cumprimento ao princípio da transparência e à solicitação ministerial;

4. O encaminhamento de cópia deste despacho à Comissão Organizadora, à Procuradoria Jurídica do Município, ao Controle Interno e aos demais setores envolvidos na realização dos eventos municipais.

Publique-se. Cumpra-se.

Álvaro de Carvalho, 22 de junho de 2026.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

.....